

Art. 16. Enquanto não for destacada dotação orçamentária própria para a EJE/ES, as despesas decorrentes da execução do disposto nesta resolução correrão por conta dos recursos orçamentários destinados ao programa de capacitação de servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 17. Na pendência da criação dos cargos necessários a estruturação da EJE/ES, decorrente de iniciativa legislativa privativa do Tribunal Superior Eleitoral, o Presidente do TRE-ES, por meio de portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, definirá as unidades orgânicas do Tribunal que prestarão apoio à EJE/ES, assim como indicará servidores para o desempenho das funções previstas no art. 9º e seus incisos.

Parágrafo único. Pelo desempenho das atividades referidas nos caput, os servidores, salvo se instrutores, não fazem jus a quaisquer gratificações ou auxílio pecuniário.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Diretor.

Art. 19. Para consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta resolução, a EJE/ES poderá celebrar convênios com instituições congêneres das esferas públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante prévia aprovação do Presidente do TRE-ES.

Art. 20. Revogam-se as Resoluções TRE-ES nº 243, de 28 de agosto de 2009 e Resolução TRE-ES n.º 324, de 18 de novembro de 2009.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 de outubro de 2015.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA

DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR^a. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resolução Nº 774 /2015, de 16 de outubro de 2015.

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 170, VI e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO o efetivo poder de influência da Administração Pública na atividade econômica nacional, em especial mediante contratações e aquisições de bens e serviços necessárias à manutenção de suas atividades;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201/2015, publicada no DJ-e em 09/03/2015, que dispõe sobre a criação e competência das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO o Ato PRE/TRE-ES Nº 255, publicado no DJE-ES em 16/04/2015, alterado pelo Ato PRE/TRE-ES Nº 342/2015 e Ato PRE/TRE-ES Nº 590/2015, que dispõe sobre o Núcleo Socioambiental e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (PLS-TRE/ES), elaborado pela Comissão Gestora do PLS-TRE-ES, com o objetivo de criar um instrumento de redução de custos e conduzir a Administração a buscar uma gestão eficiente do erário público, orientada para a prestação de serviços à sociedade com menor impacto ambiental, visando à plena harmonia entre desenvolvimento econômico, responsabilidade social e preservação ambiental.

Art. 2º. Caberá ao Núcleo Socioambiental iniciar sua atuação a partir da publicação desta Resolução, nos termos do Ato PRE/TRE-ES Nº 255/2015.

Art. 3º. Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS-TRE/ES deverão ser publicados ao final de cada semestre no sítio eletrônico deste Tribunal, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Art. 4º. Ao final de cada ano, deverá ser elaborado relatório de desempenho do PLS-TRE/ES, contendo:

I - consolidação dos resultados alcançados;

II - evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico;

III - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 5º. O Plano de Logística Sustentável do TRE/ES terá vigência no período de 2015 a 2018.

Art. 6º. O Plano de Logística Sustentável encontra-se anexo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em 16 de outubro de 2015.

DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON
PRESIDENTE

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DR. MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA
MEMBRO

DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO
MEMBRO

DR. HELIMAR PINTO
MEMBRO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR
MEMBRO

DRA. CRISTIANE CONDE CHMATALIK
MEMBRO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 526/2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTES REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

X Seminário de Licitações e Contratos da Justiça Eleitoral, que será realizado no TSE.

DESTINO: Brasília - DF

DATA DE CHEGADA : 26/10/2015

DATA DE SAÍDA: 28/10/2015

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: ANA KELEY CHAVES DE MATOS CARGO/FUNÇÃO: CJ-2 VALOR: R\$ 1.843,69

Vitória, ES, 19 de outubro de 2015.